

**PROJETO DE LEI Nº. 049/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA VILA CRISTAL MEDIANTE A INCORPORAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL TARUMÃ “E” E DA DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***



Art. 1º. - Fica consolidado o perímetro da Vila Cristal do Município de Tarumã mediante a incorporação do Conjunto Habitacional Tarumã “E” criado para execução do convênio celebrado junto a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU para a construção de unidades habitacionais, conforme Planta constante no Anexo I da presente Lei.

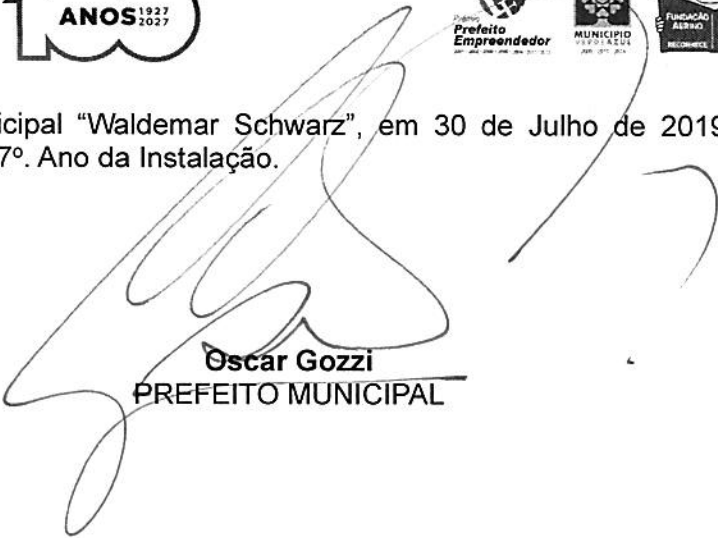
Art. 2º. - Com a consolidação prevista no artigo anterior, as vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Tarumã, devidamente localizadas na Vila Cristal, passarão doravante a ter as seguintes denominações:

CONJ. HAB. TARUMÃ “E”	VILA CRISTAL (Lei 708/2006)	VILA CRISTAL CONSOLIDADO
RUA 1	RUA DAS ESMERALDAS	RUA DAS ESMERALDAS
RUA 2	RUA ÁGUA MARINHA	RUA ÁGUA MARINHA
RUA 3	RUA ONIX	RUA ONIX
RUA 4	RUA DIAMANTE	RUA DIAMANTE
RUA 5	RUA RUBI	RUA RUBI
RUA 6	RUA JADE	RUA JADE
RUA 7	RUA TOPÁZIO	RUA TOPÁZIO
RUA 8	RUA TURQUESA	RUA TURQUESA
RUA A	RUA DAS ESMERALDAS	RUA ÁGATA
RUA B	RUA ÁGUA MARINHA	RUA QUARTZO
RUA C	RUA ONIX	RUA PÉROLA
RUA D		ALAMEDA AMETISTA

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 30 de Julho de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.

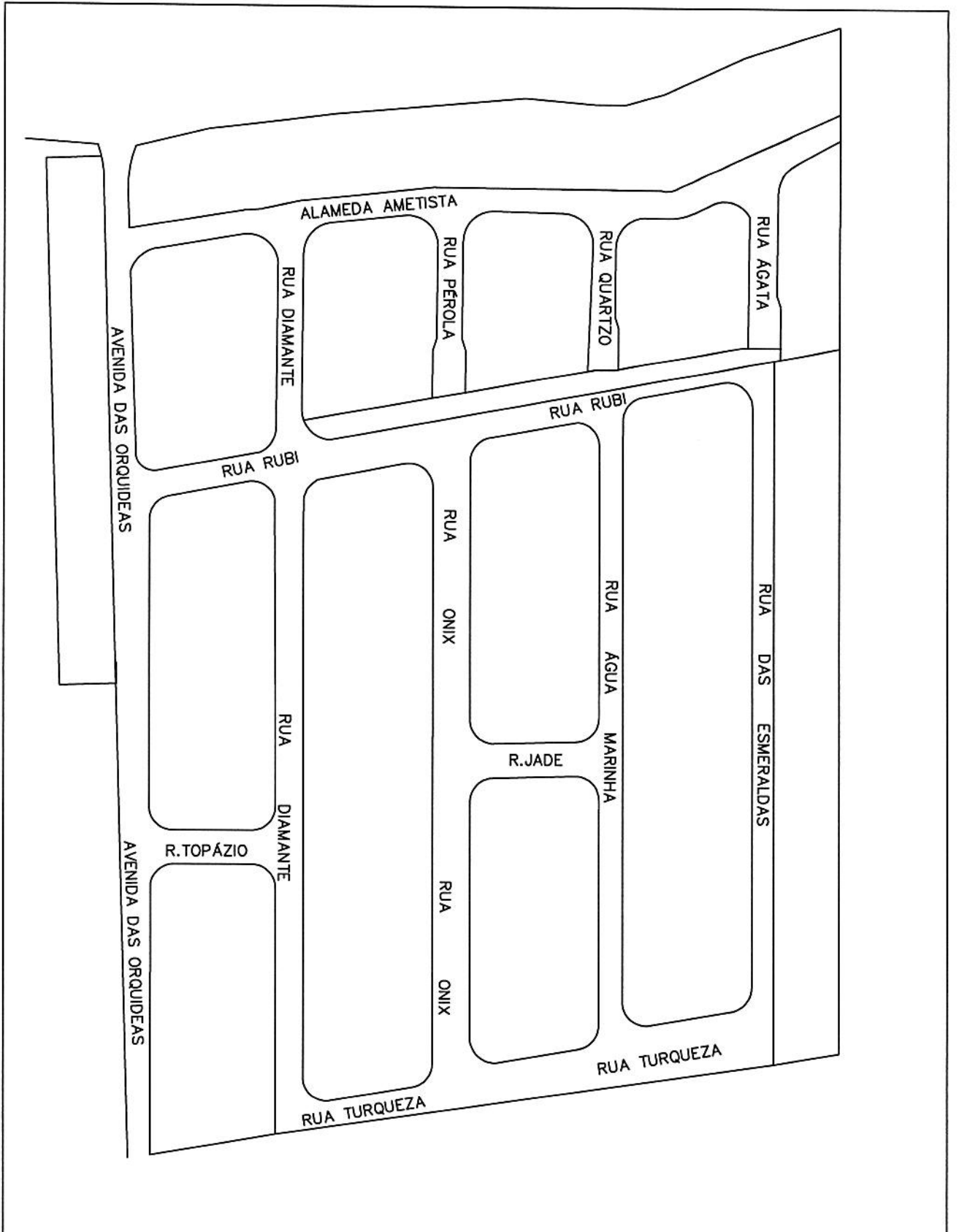


**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# ANEXO I

# PLANTA – VILA CRISTAL

# PROJETO DE LEI N.º 049/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ASSUNTO: CADASTRO IMOBILIÁRIO

LOCAL: VILA CRISTAL

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITO MUNICIPAL



Cidade de  
**TARUMÃ**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 049/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA VILA CRISTAL MEDIANTE A INCORPORAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL TARUMÃ “E” E DA DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em CARÁTER DE URGÊNCIA.

O projeto de lei em testilha visa consolidar o perímetro urbano da Vila Cristal (antigo Conjunto Habitacional Tarumã “E”), fruto de convênios celebrados com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU para a construção de unidades habitacionais.

De conseguinte, considerando que no registro imobiliário houve a utilização equivocada dos ditames da Lei Municipal n.º 708/2006, de 31 de outubro de 2006, em que pese a aplicação extensiva das denominações das ruas contidas na citada Lei, assim, considerando as divisas dos módulos do Conjunto Habitacional Tarumã “E”, entendemos por necessário a regularização e consolidação das denominações das vias públicas.

No que pertine a URGÊNCIA aventada, informamos que o grupo técnico do CDHU está em fase de averbação do segundo módulo do Conjunto Habitacional junto ao Cartório de Registro de Imóveis necessitando destas denominações consolidadas para regularização e averbação.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

  
**OSCAR GOZZI**  
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor  
**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TARUMÃ/SP.